

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 967, DE 18 DE AGOSTO DE 1965

Autoriza permuta de imóvel e dá ou-  
tras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Para o prolongamento da Avenida "14", fica o Poder Executivo autorizado a permutar com a Senhorita Terezinha Lima de Almeida, o terreno e benfeitorias de sua propriedade, no valor de Cr\$ 10.000.000 (dez-milhões-de-cruzeiros), por terrenos do patrimônio Municipal, no valor de Cr\$ 8.000.000 (oito-milhões-de-cruzeiros) e os Cr\$ 2.000.000 (dois-milhões-de-cruzeiros) em dinheiro.

Art. 2º - O terreno da Senhorita Terezinha Lima de Almeida, tem a área de 780,00 metros quadrados (setecentos-e-oitenta-metros-quadrados), contendo um prédio residencial com duas dependências e demais benfeitorias, e com as seguintes dimensões e confrontações: - 15,60 metros de frente para a Avenida "17"; 15,60 metros aos fundos com o leito da Avenida "14"; 50,00 metros pelo lado direito com terrenos de propriedade do Senhor Lafaiete Vilela de Moraes, a ser casa apropriada pela Prefeitura; e, finalmente 50,00 metros do lado esquerdo confrontando com o atual alinhamento da Avenida "14".

Art. 3º - O pagamento do imóvel descrito no artigo anterior, obedecerá a seguinte discriminação:

1º - Lote nº 12, da quadra número 1, situado na Rua "12A", entre as Avenidas "3" e "5" nesta cidade, com a área de 600,00 metros quadrados .....	Cr\$ 600.000
2º - Lote s/nº, da quadra número 7, situado na Avenida "18", quarteirão: 16-18-31-33, com a área de 1.327,00 metros quadrados .....	Cr\$ 2.255.000
3º - Lote s/nº, da quadra número 9, situado na Rua "12" entre as Avenidas "31" e "33", com a área de 1.131,00 metros quadrados .....	Cr\$ 1.809.000
4º - Lote s/nº, da quadra número 9, situado na Rua "10", entre as Avenidas "33" e "31", com a área de 1.475,00 metros quadrados .....	Cr\$ 2.376.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Lei nº 967, de 18 de agosto de 1965 - continuação - fl. - 2 -

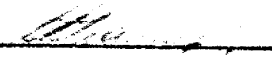
5ª - Lote s/nº, da quadra número 27, situado na Rua "Primeira", entre as Ruas "24" e "26" (Setor Norte) com a área de 780,00 metros quadrados .....	Cr\$ 960.000
6ª - Em moeda corrente do país .....	Cr\$ 2.000.000
SOMA TOTAL .....	<u>Cr\$ 10.000.000</u>


Art. 4ª - Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros).

Art. 5ª - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 18 de agosto de 1965.-

  
- Prefeito Municipal -  
(Geraldo Gouveia Franco)

  
- Secretário -  
(Lynce Ribeiro Chaves)